

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI COMPLEMENTAR Nº013, DE 15 DE JULHO DE 2003.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 008/2003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

### **AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CONCESSÃO A TERCEIROS, DO USO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL**

O Povo do Município de Lavras, por seus Representantes legais Decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover, na forma da legislação pertinente, observado os preceitos do art. 15 parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, a concessão a terceiros, do uso, administração e exploração do Matadouro Municipal, devendo ser observado o artigo 30, inciso 2º, da Lei 8.666/93.

Art. 2º. A concessão será ao licitante vencedor da concorrência pública, mediante contrato, pelo prazo de até 20 (vinte) anos e vantagens pecuniárias para o Município.

Art. 3º. No contrato de concessão deverá ser exigido o tratamento de todo o lixo produzido no matadouro e dos líquidos que correm para o riacho localizado nos fundos da área .

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de julho de 2.003.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

